**Colégio de Urologia**

**Grelha de Avaliação Final do Internato da Especialidade**

A Direção do Colégio de Urologia da Ordem dos Médicos considerando a necessidade de harmonizar critérios de classificação dos diferentes Júris de Avaliação Final do Internato Médico de Urologia, decidiu propor como recomendação a seguinte grelha para as provas de avaliação final definidas nos artigos 82º, 83º e 84º (curricular, prática e teórica) da Portaria nº 251/2011 de 24 de Junho de 2011.

Em cumprimentos do disposto no número 2 do artigo 85º da referida Portaria a classificação da prova curricular contempla com um peso de 40% a nota resultante da avaliação contínua ao longo dos estágios.

**Avaliação Curricular 20 valores**

|  |  |
| --- | --- |
| Avaliação Contínua (média final das classificações obtidas internato) | 8 valores |
| Análise da forma e clareza de apresentação do currículo | 1 valor |
| Análise do contributo do trabalho do candidato para o serviço e funcionamento do mesmo | 0,5 valores |
| Atividade operatória | 3 valores |
| Publicação escrita de trabalhos | 2 valores |
| Apresentações de comunicações, cartazes e vídeos | 1,5 valores |
| Formação de outros profissionais e ensino pré-graduado | 0,5 valores |
| Participação em programas de investigação clínica e laboratorial | 0,5 valores |
| Frequência de cursos com interesse formativo | 0,5 valores |
| Outras atividades de enriquecimento curricular | 0,5 valores |
| Prestação do candidato durante a prova curricular | 2 valores |

1. Publicação (2 valores)

Quantidade (0,5 valores)

0,1 por cada publicação até ao máximo de 5

Qualidade (1,5 valores)

0,5 valores: prospetivo (0,5); retrospetivo (0,3); caso clínico (0,2)

0,5 valores: autoria (0,5); co-autoria (0,25)

0,5 valores: indexada (0,5); outras (0,2)

Nota: Calculo da qualidade = para cada publicação, baseado nos parâmetros anteriores, será calculada o seu valor absoluto (máximo de 1,5). O valor final será obtido pelo valor da soma de cada publicação dividido pelo número.

*Resumos de Comunicações, Cartazes e Vídeos em Revista não devem contabilizar-se como Publicação*

1. Comunicações, Cartazes e Vídeos: (1,5 valores)

Quantidade ( 0,5 valores)

0,025 por cada até ao máximo de 20.

Qualidade ( 1 valores)

0,5 valores: autor (0,5); co-autor (0,25)

0,5 valores: internacional (0,5); nacional (0,3); serviço (0,1)

Nota Calculo da qualidade = para cada comunicação, cartaz ou vídeo, baseado nos parâmetros anteriores, será calculado o seu valor absoluto (máximo de 1,0). O valor final será obtido pelo valor da soma das comunicações, cartazes ou vídeos dividido pelo número.

**Avaliação prática 20 valores**

|  |  |
| --- | --- |
| História Clínica e Exame Objetivo | 2,5 valores |
| Hipóteses de diagnóstico, justificação e discussão | 2,5 valores |
| Pedido justificado de exames complementares de diagnóstico | 2,5 valores |
| Leitura e interpretação dos exames complementares diagnóstico | 2,5 valores |
| Discussão de diagnósticos diferenciais e justificação | 2,5 valores |
| Terapêutica justificada e Prognóstico | 2,5 valores |
| *Prestação do Candidato durante a Prova Prática* | 5 valores |

**Avaliação Teórica 20 valores**

|  |  |
| --- | --- |
| Prova oral c/ desenvolvimento de temas teóricos ou temas da prática diária |  |
| Demonstração de conhecimentos teóricos | 5 valores |
| Clareza da exposição a) | 2,5 valores |
| Profundidade científica da argumentação b) | 2,5 valores |
| Rigor na terminologia usada c) | 2,5 valores |
| Adequação das respostas aos temas propostos d) | 2,5 valores |
| Prestação geral e apropriação do discurso aos requisitos do júri e) | 2,5 valores |
| Exaustividade adequada ao solicitado pelo júri f) | 2,5 valores |

1. Neste item é valorizada a capacidade de síntese e de transmissão oral dos conhecimentos. Deve o júri centrar-se na prestação pedagógica.
2. O uso de conceitos dúbios e pouco claros deve ser penalizado principalmente se julgado como meio de colmatar o desconhecimento.
3. Nestas provas serão de evitar denominações e termos, que, muito embora possam ser de uso corrente entre profissionais, não têm aceitação em manifestações públicas científicas. Cabe, no entanto ao júri decidir desta adequação ao momento, penalizando o candidato sempre que julgue linguagem inapropriada.
4. Deve ser valorizada a resposta sucinta, sendo de desencorajar divagações e desvios se entendidos como tentativa evasiva ao tema proposto.
5. Deve ser avaliada a postura do candidato perante as provas e o júri, sendo penalizada a atitude impertinente ou arrogante ou de alguma forma achada desrespeitosa.
6. A extensão da resposta e o seu carácter completo e exaustivo deve ser adequada às aspirações do júri. Penaliza-se a abordagem incompleta dos temas a menos que assim permitido pelo júri.

Aprovado pelo Conselho Nacional Executivo em 17.05.2013